

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 050/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2013

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 184/2013, em observância às disposições da Lei Municipal nº 4.922/2012 e do autorizativo constante da Lei Municipal nº 5.121/2013, faz saber que:

- Considerando a necessidade de suprir vagas remanescentes, ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2013, Processo Administrativo nº 2013/27036 para assumirem os cargos de Técnico Municipal de Nível Médio I-Enfermagem e Analista Municipal de Nível Superior – Odontologia Especialista em Pediatria em regime de contrato temporário.
- 2. Os candidatos deverão comparecer a Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão, situada a Rodovia BR 262 Nº 3.700 KM 3,0 Bairro Alto Lage Cariacica ES, dos dias 03 de dezembro de 2014 a 09 de dezembro de 2014, das 9h:30 às 11h:30 para retirar a guia de encaminhamento para Exame Pericial e entregar a seguinte documentação: cópias simples da Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação com foto e dados pessoais), Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante de residência atual (o comprovante deverá estar em nome do candidato ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou de cônjuge, desde que se acrescente a certidão de nascimento/casamento, conforme o caso, que constate tal parentesco. Nos casos de imóvel alugado deve ser comprovado através de contrato de locação em seu nome ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou cônjuge), Comprovante de escolaridade pertinente ao cargo, Certidão negativa cível e criminal da comarca onde reside, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento dos filhos acrescido de Cartão de vacina(página de identificação e das vacinas) para filho menor de 07 anos e Certidão de Nascimento dos filhos acrescido Declaração escolar para filho de 07 anos até 14 anos e Comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
- 3. Os candidatos deverão comparecer em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da documentação exigida a Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão, das 9h:30 às 11h:30 para apresentar o laudo médico.
- 4. O não cumprimento do estabelecido nos itens 2 e/ou 3, poderá, a critério da Administração, acarretar na eliminação do candidato.
- 5. Conforme mandamento da Lei Municipal 4.922/2012, em seu artigo 3°, tem-se que as contratações previstas serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por até igual período, quantas vezes forem necessárias desde que não excedam 24 (vinte e quatro) meses, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da Administração, desde que a rescisão seja justificada por uma das hipóteses do artigo 17 da mencionada lei, ponderando, o parágrafo 4º do artigo 3º, que poderá um mesmo servidor firmar quantos contratos temporários forem necessários, sem necessidade de haver qualquer intervalo entre os mesmos, desde que observados os prazos estipulados no caput e que ocorram dentro do período máximo de duração do contrato. A seu turno, o parágrafo 5º do artigo 3º, dispõe que após esgotado o prazo máximo do contrato, conforme estipulado no parágrafo 3º, havendo rescisão, o contratado somente poderá firmar nova contratação temporária com a contratante, depois de decorridos 12 (doze) meses da referida rescisão; destaca-se, ainda, o artigo 13, no inciso III, que o contratado nos termos da Lei Municipal nº 4.922/2012 não poderá rescindir o contrato em vigência, para ser novamente contratado na mesma função, desde que observado o prazo estabelecido nos parágrafos 4º e §5º do artigo 3º da indigitada Lei.

TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO I - ENFERMAGEM		
Classificação	Nome	
331ª	SONIA MARIA DA SILVA ZANETTI	
332ª	MAURENIR ALENCAR ALEXANDRINO BAIENSE DA CONCEIÇÃO	
333ª	SHIRLENE MENDES COSTA	
334ª	CICERA FRAZAO XAVIER QUIRINO	
335ª	SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	
336ª	RICARDO NASCIMENTO ELIAS	
337ª	ANGELA LUCIA LOPES PINTO TRANCOSO	
338ª	MARIA SCHEILA DA SILVA	
339ª	GENILDA BRUNO MIRANDA MAIA	
340ª	LUCILENE FLAVIANO DE VASCONCELOS	
341ª	JOSILEIA ALVARENGA LYRA	
342ª	FABIANA GOMES SALES	



343ª	NELY DA CONCEIÇÃO ZOTTELI

ANALISTA MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR – ODONTOLOGIA ESPECIALISTA EM PEDIATRIA		
Classificação	Nome	
04ª	SANDIA GOULART DE SOUZA DAHER DE MORAES	

Cariacica, 27 de novembro de 2014.

Ricardo Savacini Pandolfi Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

